

DECRETO Nº 2.117, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre crédito adicional suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.558, de 20 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

02.01.04.122.0002.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.3.90.30.0000 – 241	Material de Consumo	R\$	2.000,00
3.3.3.90.39.0000 – 46938	Outros Serv.de Terceiros PJ	R\$	5.000,00
	SUBTOTAL	R\$	7.000,00
Recurso 0001 – Recurso Livre			
03.01.04.122.0002.2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.3.90.39.0000 – 281	Outros Serv.de Terceiros PJ	R\$	10.000,00
Recurso 0001 – Recurso Livre			
06.01.04.122.0002.2021	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.3.90.39.0000 – 324	Outros Serv.de Terceiros PJ	R\$	4.000,00
Recurso 0001 – Recurso Livre			
07.01.12.122.0002.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.3.90.30.0000 – 505	Material de Consumo	R\$	5.000,00
3.3.3.90.39.0000 – 507	Outros Serv. De Terceiros – PJ	R\$	8.000,00
	SUBTOTAL	R\$	13.000,00
Recurso 0020 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
07.02.12.361.0014.2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL		
3.3.3.90.30.0000 – 370	Material de Consumo	R\$	4.000,00
3.3.3.90.39.0000 – 750	Outros Serv. De Terceiros – PJ	R\$	4.000,00
	SUBTOTAL	R\$	8.000,00
07.02.12.361.0016.2053	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - MDE		
3.3.3.90.30.0000 – 631	Material de Consumo	R\$	8.000,00
Recurso 0020 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
	TOTAL	R\$	50.000,00

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Redução da seguinte classificação orçamentária:

12.01.28.843.0002.2140	PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	
3.3.2.90.21.0000 – 15314	Juros Sobre a Dívida por Contrato	R\$ 21.000,00
3.4.6.90.71.0000 – 30037	Principal da Dívida Contratual Resgatado	<u>R\$ 29.000,00</u>
	SUBTOTAL	<u>R\$ 50.000,00</u>
Recurso 0001 – Recurso Livre		
	TOTAL	R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 19 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração